



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2250 – DATA 28/10/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Individual
- Lei
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 503/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 2.245/2022 com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido, a servidora **SHEYLA DANIELA OLIVEIRA**, matrícula nº 60.005.862-3, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 19/07/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de outubro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI

LEI Nº 4.100, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre denominação de logradouro público na Cidade de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 030/2022, de autoria do Edil Sílvio de Oliveira Dias, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA DESEMBARGADOR RAYMUNDO CARNEIRO PINTO** a rua sem denominação no Bairro do Registro, que se inicia na Avenida José Raimundo Aras seguindo até o Corredor do Areal, com 1.288,81 metros de comprimento e 10,00 metros de largura, sendo 1,50 metros para cada passeio de pedestres e 7,00 metros para a faixa de rolamento.

Parágrafo único - A referida Rua tem as seguintes coordenadas:

Vértice 1: 510938.1619m E x 8648655.3644m S

Vértice 2: 511498.7171m E x 8648974.3712m S

Vértice 3: 511690.9592m E x 8659079.4435m S

Vértice 4: 511882.2140m E x 8649181.9814m S

Vértice 5: 512049.8306m E x 8649304.0927m S

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações públicas municipais do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





LICITAÇÕES

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO. LICITAÇÃO 117-2022-1022L TOMADA DE PREÇO 102-2022-TP. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma da Biblioteca Municipal Arnold Ferreira da Silva. Informamos que a resposta à solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 27/10/2022. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310-2022-09D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA FAZENDA GENIPAPO, RODOVIA BR 116 NORTE - DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL TIMÓTEO FERREIRA DA SILVA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** MARIA SOLANGE MASCARENHAS RODRIGUES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso V II, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 19/10/2022. **ANACI BISPO PAIM**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310-2022-09D – CONTRATO Nº 363-2022-09C - Processo Administrativo Nº 597-2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA FAZENDA GENIPAPO, RODOVIA BR 116 NORTE - DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL TIMÓTEO FERREIRA DA SILVA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** MARIA SOLANGE MASCARENHAS RODRIGUES. **Valor Global:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Assinatura do Contrato:** 21/10/2022. Feira de Santana, 21/10/2022

LICITAÇÃO 137-2022-05L – PREGÃO ELETRÔNICO 117-2022-PE – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COPA E COZINHA PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 18/11/2022, às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8307. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br - número correspondente: 970418. Feira de Santana, 27/10/2022. **Giselle Cristine de Góes Costa Botelho – Pregoeira.**





PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Nº 961/2022 – tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor de nº 2.074/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 503/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **TEREZINHA DIAS SANTANA**, Professora, Matrícula nº 01.008.013-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 962/2022 – tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor de nº 2.048/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 501/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **SEBASTIÃO DOMINGOS DE LIMA**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula nº 01.061.121-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Nº 963/2022 – tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor de nº 014/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 019/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **MARIA NILZA DE OLIVEIRA FERREIRA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 08.000.528-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 964/2022 – tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor de nº 1.656/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 466/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **JOSÉ ANTONIO DA CONCEIÇÃO**, Gari, Matrícula nº 01.013.412-2, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nº 965/2022 – tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor de nº 2.036/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 502/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **SANDRA MARIA RAMOS DE SOUZA ARAUJO**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 01.007.840-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de outubro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Nº 966/2022 – considerando o que consta do Protocolo de Servidor de nº 1.668/2022, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSÉ CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS**, Gari, matrícula nº 01.014.230-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **03 (três) meses de Licença-Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2000/2005**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 967/2022 – considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 2.089/2022, **RESOLVE** conceder à servidora **NEILDE LIMA RIBEIRO**, Enfermeira, matrícula nº 01.075.442-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de licença para acompanhar pessoa doente da família**.

Nº 968/2022 – tendo em vista o que consta no Protocolo de Servidor nº 1.687/2022, e com fundamento no § 1º, do art. 111, da Lei Complementar nº 01/1994, com redação alterada através da Lei Complementar nº 09/2001, **RESOLVE** conceder a servidora **GLAUCE MONICA BASTOS SILVA CASAES**, Médica, Matrícula nº 01.072.007-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares**, pelo prazo de **03 (três) anos**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de outubro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 21/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, conferidas através da Portaria 937/2022 de 12/10/2022 torna público abaixo:

RESOLVE

Indicar como representantes das Entidades de Aposentados e Pensionistas do Município de Feira de Santana no Conselho Municipal de Saúde como Titular Agostinho da Costa em substituição a Anália da Neves de Carvalho e Suplente Jucelma Barbosa Santos em substituição á Adelino Lopes de Araújo.

Feira de Santana, 27 de outubro de 2022

Fernanda Botto Barros da Silveira
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Saúde
Presidente do CMS



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA - LU

PORTARIA Nº 93, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 21/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 57879/2021 - DIV. LIC – DDLA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Declaração de Dispensa de Licença Ambiental**, por período de até **02 (dois) anos**, para a empresa **Bem Viver Flor De Jenipapo Desenvolvimento Imobiliário Spe Ltda**, inscrita no CNPJ sob Nº **41.073.765/0001-39**, e inscrição Municipal Nº **77.559-2**, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 46-A, Bairro Ponto Central, CEP 44.075-472, Feira de Santana - BA, responsável pela construção do empreendimento **BEM VIVER FLOR DE JENIPAPO**, localizado na Estrada de Jenipapo, S/N, Distrito de Humildes (Zona de Expansão Urbana), Feira de Santana-BA, **nas coordenadas geográficas de localização SIRGAS 2.000 12°20'44.70"S e 38°55'2.18"O, que ocupará um terreno com área total de 30.216,61 m², equivalente a 3,02 hectares**, excluindo 9.873,48 m² referente a Área de Preservação Permanente – APP do riacho intermitente, afluente do Rio Subaé. Com isso, a área do loteamento é equivalente a 20.340,13 m², **composto por 70 lotes, sendo 68 lotes residenciais e 2 lotes comerciais**.

De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente – Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

O empreendimento opera suas atividades no presente endereço situado no endereço supracitado. De acordo com a tabela o empreendimento enquadra-se como: **G2: Empreendimentos Urbanísticos**; Subgrupo G.2.2 – Parcelamento do solo (Loteamentos, Desmembramentos), de pequeno porte (área entre 10 e 50ha), de potencial poluidor médio, portanto Classe 2, **devido ao Porte, a atividade fica DISPENSADA DA LICENÇA AMBIENTAL**.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

- I.** Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar vigente. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias, antes do vencimento.**
- II.** Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI-parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 60 (sessenta) dias.**
- III.** Apresentar o Alvará de Construção do empreendimento. **Prazo 90 (noventa) dias.**
- IV.** Apresentar projeto de Drenagem Urbana, aprovado pela SEDUR. **Prazo: 90 (noventa) dias.**
- V.** Antes de qualquer atividade de limpeza do terreno deverá contabilizar as árvores de porte arbóreo encontradas no local e solicitar antecipadamente a remoção junto à SEMMAM.
- VI.** Executar a proposta apresentada no projeto de Arborização e paisagismo, de acordo, ao disposto na Legislação Ambiental vigente, em atendimento aos artigos 134 e 137: plantar uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 03 vagas de estacionamento, conforme Lei Complementar Nº 120, 20/12/2018. Ao final do empreendimento, apresentar o Habite-se de obra concluída, e o relatório de execução do projeto paisagístico.
- VII.** Cercar e instalar placas de identificação na área destinada a Área de Preservação Permanente (APP), a fim de evitar intervenções nessa área. **Prazo: 30 dias**
- VIII.** Recuperar com o plantio de árvores nativas regionais do bioma mata atlântica, árvores da mata ciliar a ser introduzido na faixa da Área de Preservação Permanente – APP do rio Subaé e na área de encosta antropizada com declive superior a 45°, juntamente com a implantação do projeto paisagismo.
- IX.** Instalar placas de advertência e de sinalização na via de acesso, advertindo sobre o tráfego de caçambas e caminhões no empreendimento. **Prazo: 90 dias**



X. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários do areal, conforme NR N.º. 006/78 do Ministério do Trabalho;

XI. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL); apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: final da obra.**

XII. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. **Prazo: contínuo.**

XIII. Dispor os resíduos sólidos de origem domésticos gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA N.º. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;

XIV. Cumprir o que foi estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil- PGRSCC gerando informações sobre a classificação dos resíduos gerados, conforme a NBR 10.004, acomodação e destinação adequada bem como o Plano de Controle Ambiental, elaborado por profissional habilitado, objetivando mitigar os impactos causados devido à poluição sonora e/ou atmosférica provocadas pelas atividades executadas no período de implantação do empreendimento;

XV. Promover a completa limpeza do canteiro de obras e apresentar em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos, e os comprovantes de destinação.

XVI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Dispensa de Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a Declaração de Dispensa de Licença - DDLA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Declaração de Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 21 de outubro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº060-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054-2022 – FHFS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de subestação aérea do Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem - CMDI, conforme especificações do termo de referência anexo I em consonância com o Anexo II do Edital. Data de Realização: 17/11/2022 às 09h00min. Local de Realização, Site: <https://blcompras.com> - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 27 de outubro de 2022. João Alberto Dias Galvão – Pregoeiro da FHFS.

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005 na Lei Federal Nº 8.666/1993 na Lei Federal Nº 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2022**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
055-2022-1123	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 08576.590000/1200-11 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISANDO ATENDIMENTO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO BANCO DE LEITE HUMANO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Processo Licitatório Nº 023 -2022 Pregão Eletrônico Nº 020-2022 Elemento Despesa:4.4.90.52.0600 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 0014 PARECER Nº. 082/FHFS/2022	Prorrogação de Prazo por mais 20 (vinte) dias ao Contrato Nº 064-2022-1123.	03/10/2022

Feira de Santana, 27 de outubro de 2022.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005 na Lei Federal Nº 8.666/1993 na Lei Federal Nº 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2022**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM /DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA /CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
138-2022-1123	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SETOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	W M COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA.	Licitação Nº: 058-2022 Pregão Eletrônico Nº: 052-2022 Elemento Despesa: 3.3.90.30.1200 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 0050 VALOR GLOBAL R\$ 139.789,29	Data: 20/10/2022 Prazo 06 (seis) meses em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142, da Lei Estadual Nº.9.433/2005.</i>
139-2022-1123	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE MICROBIOLOGIA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM ANEXO II DO EDITAL.	MASTER DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA.	Licitação Nº: 047-2022 Pregão Eletrônico Nº: 041-2022 Elemento Despesa: 3.3.90.30.9900 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 0050 VALOR GLOBAL R\$ 22.523,00	Data: 20/10/2022 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142, da Lei Estadual Nº.9.433/2005.</i>

Feira de Santana, 27 de outubro de 2022

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 031-FHFS-2022

A Diretora - Presidente no âmbito da administração da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Autarquia no município de Feira de Santana, instituída através da Lei Nº 1.641/93, e considerando o que dispõe o artigo 72 parágrafo 5º, da Lei Nº 9.433/05, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo com a nomeação de comissão especial de sindicância, através da **Portaria Nº.027-FHFS-2022** de 21 de setembro de 2022, publicada no DOFS, em 29 de setembro de 2022, para apuração de fatos ocorridos no **Plantão do dia 28 de agosto de 2022**, no Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no dia 19 de outubro de 2022 sob. Nº.06/2022, em que a presidente da Comissão de Sindicância, **Sra. Carine Santana de Queiroz**, solicita a prorrogação por mais 30 (trinta) dias do prazo estipulado para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

PRORROGAR O PRAZO POR MAIS **30 (TRINTA) DIAS**, PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA PORTARIA **Nº.027-FHFS-2022**, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, PARA APURAÇÃO DOS FATOS APONTADOS NA SOLICITAÇÃO DE SINDICÂNCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

Art.1º - Fica fixado o prazo de mais **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia 20 de outubro de 2022, para conclusão dos trabalhos.

Art.2º - A comissão deverá encaminhar relatório conclusivo com parecer técnico a Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, no prazo acima estipulado.

Parágrafo único: Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Feira de Santana, 20 de outubro de 2022.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





TERMO DE APOSTILAMENTO FHFS Nº 053-2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOB Nº 119-2022-1123, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E A EMPRESA LLM INFORMÁTICA LTDA, A QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, INCLUSÃO DA **FONTE DE RECURSO**, JUNTO AO **CONTRATO Nº. 119-2022-1123**, FIRMADO COM A EMPRESA **LLM INFORMÁTICA LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB Nº 13.641.746/0001-26.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Fica incluso a **Fonte de Recurso 002** ao **Contrato Nº. 119-2022-1123**, firmado com a Empresa LLM INFORMÁTICA LTDA, que passará a ter as seguintes Fontes de Recursos: 002 e 050.

***Parágrafo Único:** Dados para inclusão da fonte contido no **Memorando 32.149/2022**, retificação do contrato no **Memorando 1-32.149/2022**, da Diretoria Administrativa e Financeiro da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, providenciará a publicação do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme dispõe art. 131, parágrafo único da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que junto produzam único efeito de direito, não sendo caso de incidência do art. 167, inciso II da Lei Estadual 9.433/05.

Feira de Santana, 20 de setembro de 2022.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

